



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

DECRETO Nº 9.769, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Fixa os reajustes de tarifas arrecadadas pelo SEMAE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 152, da Lei Orgânica do Município de São Leopoldo e em conformidade com o disposto no art. 11, da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Deliberativo do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE, realizada no dia 21 de janeiro 2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e 39 da Lei Federal n.º 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

CONSIDERANDO a necessidade de serem recompostas as perdas inflacionárias acumuladas nos exercícios anteriores e a necessidade de retomada do equilíbrio econômico-financeiro relativamente aos serviços em questão, especialmente no que se refere ao aumento do IGP-M acumulado, que é o índice aplicado aos reajustes contratuais e causador do aumento do valor dos insumos utilizados:

CONSIDERANDO que essa defasagem compromete a capacidade de investimentos, a ampliação e até a manutenção dos serviços de água e esgoto, que são essenciais à população;

D E C R E T A

Art. 1.º Fica autorizado o reajuste das tarifas de água e esgotos, instituídos pela Lei Municipal n.º 1.648/71 e regulamentados pelo Decreto Municipal n.º 3.165/2015, nos seguintes percentuais:
I – 19,80 % (dezenove vírgula oitenta por cento) com relação às tarifas de água e esgotos relacionadas no Anexo I;

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor 30 dias após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de janeiro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal